



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

Praça Coronel Francisco Martins, S/Nº - Centro - Itaíba - PE

CNPJ.: 07.177.308/0001-56



IPREVI

Portaria nº 12/10



Tendo em vista o teor do Processo Administrativo Previdenciário de nº 12/10 – do Instituto de PREVIDÊNCIA do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco - IPREVI/PE.

Considerando os anexos processuais comprobatórios do direito do interessado, juntamente com seu requerimento de aposentadoria voluntária, datado de 03 de junho de 2009.

Considerando ademais, que o interessado preencheu ambos os requisitos de idade e contribuição previstos constitucionalmente para concessão do benefício pleiteado.

E considerando, por fim, a análise e emissão de parecer jurídico favorável, a Diretora Presidenta do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, em conjunto com a Diretora Administrativo Financeira da Autarquia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao Senhor **Manoel Carlos Ramos de Mendonça**, portador matrícula 136, cargo de agente administrativo municipal, ingressado no serviço público civil no ano de 196, conforme Portaria de Admissão nº 01/67, onde prestou seus serviços de modo regular e ininterrupto, em ofício de notável relevância na junta de serviço militar de Itaíba, dentre outras funções exercidas em outras repartições, tudo em deferência ao conteúdo do processo administrativo previdenciário supramencionado e em observância aos ditames legais contidos no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c teor correlato grafado na Lei Municipal nº 293/2004.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício na presente data são conferidos ao ex-servidor público civil, de modo integral e com todos os acréscimos legais incorporados, totalizando o montante de R\$ 1.064,14 (mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), reajustável de acordo com as normas legais vigentes, composto das vantagens em conformidade com o demonstrativo de pagamento atualizado, acostado aos autos: a) vencimento base de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); b) quinquênios no valor de R\$ 209,89 (duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos); c) horas extras incorporadas no valor de R\$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe, e produzirá seus efeitos imediatamente ao ato praticado, revogando-se quaisquer disposições havidas em contrário.

Itaíba, 15 de julho de 2010.

ILKA SIBELLE BEZERRA RAMOS

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI/PE

MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE MELO SILVA

Diretora Administrativo Financeira – IPREVI/PE

CERTIDÃO

Certifico que a portaria nº 12/10 foi publicado(a) mediante afixação no quadro de aviso da Prefeitura e da Câmara de Veradores, na forma prevista no Art. 97, I, "b", da Constituição do Estado e Art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Itaíba, 16 de julho de 2010

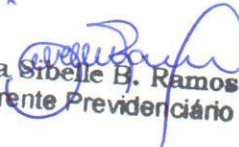
Sec. de Administração

Ato 12/10, de 15 de julho de 2010.



I – Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao senhor **MANOEL CARLOS DE MENDONÇA**, no cargo de agente administrativo, portador da matrícula 136, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e pelo fundamento legal disposto no artigo 19 do ADCT, c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17 da Lei Municipal nº 293/2004.




Ilka Sibelle B. Ramos
Gerente Previdenciário